



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 994/87, de 09 de Junho de 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar ao Sr., Manoel do Nascimento / Silva, um terreno localizado na Rua 2ª da Quadra 16- Lotes 09, 10, 11 e 22 do Bairro denominado Jardim Aeroporto Novo com uma área total de 1.200:00 m².

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanção e Publico a seguinte Lei.

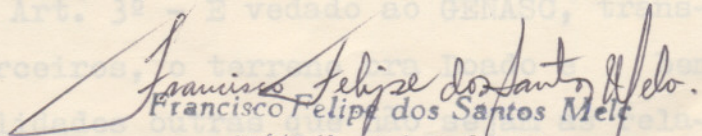
rá, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanção e Publico a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Alienar ao Sr., Manoel do Nascimento Silva, um terreno localizado na Rua 2ª, da Quadra 16 - Lotes 09, 10, 11 e 22 do Bairro denominado Jardim Aeroporto Novo, que mede cada Lote: 10:00 metros de Frente por 30:00 metros, perfazendo uma área total de 1.200:00 (Hum mil e Duzentos metros Quadrados), com as seguintes limitações: Pela Frente com a 2ª Rua do Bairro Jardim Aeroporto Novo, Lado Direito com a Sra. Maria Alves de Souza, Lado Esquerdo com o Lote 24 e Fundos com os Lotes 21 e 23 do Patrimônio Municipal, onde o requerente possui uma armação de uma casa de madeira, algumas árvores frutíferas e poço. todo cercado em arame farpado.

Parágrafo Único - A Alienação será feita sob a forma de Venda, ficando a cargo do alienatário, todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 10 de Junho de 1987.


Francisco Felipe dos Santos Melo

Prefeito Municipal em Exercício
CPF 065893752-91